

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Modifica o §1º do art. 105 da Lei Complementar nº 034, de 29 de dezembro de 2005, para dispor as finalidades da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 034 de 29 de dezembro de 2005, passa a conter a seguinte redação:

§1º. O serviço de que trata o caput deste artigo compreende:

- a) o consumo de energia elétrica na iluminação de vias públicas, logradouros e demais bens públicos;
- b) o custeio, expansão, modernização e manutenção da rede de iluminação pública;
- c) implantação e operação de sistemas de monitoramento para segurança pública em logradouros públicos;
- d) preservação, manutenção e melhoria de logradouros públicos, incluindo praças, parques, vias e mobiliário urbano

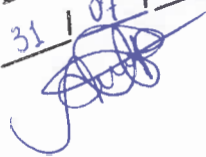
Art. 2º – Disposições finais Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Serra Talhada/PE, 31 de julho de 2025.


MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 31 / 07 / 25




GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR